



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 – anexo a SEMECTI – Centro – Telefone: 42-3635-8139
Laranjeiras do Sul- Paraná – E-mail: cacsfundeblds@ls.pr.gov.br

ANEXO 1: DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)
ANO-BASE: 2025**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de LARANJEIRAS DO SUL - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os Artigos 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, DO EXERCÍCIO DE 2025**, da SEMECTI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e sua mantenedora **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR é de PARECER pela REGULARIDADE DAS CONTAS DA GESTÃO**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, **relativamente ao exercício financeiro de 2025**, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) A arrecadação realizada no exercício;
- b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções,



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 – anexo a SEMECTI – Centro – Telefone: 42-3635-8139
Laranjeiras do Sul- Paraná – E-mail: cacsfundeblds@ls.pr.gov.br

compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

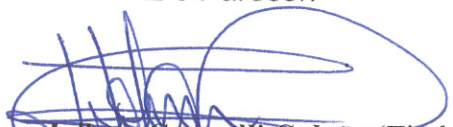
V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos Artigos 2.º e 25 da Lei nº. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme Artigos 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

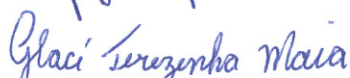
VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

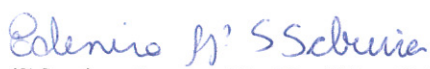
É o Parecer.

Laranjeiras do Sul- Paraná, 04 de março de 2026.


Jollson Grosselli Galvão (Titular)
Henrique Arton Giongo (Suplente)
Representantes Do Poder Executivo Municipal


Glaci Terezinha Maia - Presidente
Titular: Representantes Dos Professores da Educação Básica
Pública


Marli Ribeiro de Cristo (Titular)
Luciana de Matos Sutil (Suplente)
Representante Dos Diretores das Escolas Públicas


Edenira Aparecida Da Silva Schreiner
(Titular)
Keila Fior De Paula (Suplente)
Representantes Do Conselho Municipal De Educação


Giana Franco De Andrade (Titular)
Clalberto Roberto De Oliveira Melo (Suplente)
Representantes Do Poder Executivo Municipal


Elisandra de Luca Bucher
Suplente: Representantes Dos Professores da Educação Básica
Pública


Edenilson Zarowki (Titular)
Daniele Rabel Dos Passos Pontes (Suplente)
Representantes Dos Servidores Técnico-Administrativos Das
Escolas Básicas Públicas

Simone Aparecida Nessa (Titular)
Maria De Lurdes Pereira Matoso (Suplente)
Representante Do Conselho Tutelar



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 – anexo a SEMECTI – Centro – Telefone: 42-3635-8139
Laranjeiras do Sul- Paraná – E-mail:cacsfundeblds@ls.pr.gov.br

Diego De Oliveira
Diego De Oliveira (Titular)

Maria Noeli Nunes (Suplente)
Representantes Das Organizações Da Sociedade Civil

João Batista Boeira
João Batista Boeira (Titular)

Claudia Regina Ravágio (Suplente)
Representantes Das Organizações Da Sociedade Civil